



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÕES
EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

EDITAL Nº 02
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR PARA PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RESPED

Com base no Edital nº 06/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 01 de março de 2018, que estabelece as normas para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, através do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Preceptores para atuar nos subprojetos do curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitações em Ciências da Natureza e Matemática, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. Poderão candidatar-se à Preceptor, professores da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.3. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto ou em áreas afins.

2.1.4. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

2.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

2.1.6. Ser professor efetivo na escola-campo habilitada pela CAPES e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.

2.1.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

2.1.8. Firmar termo de compromisso.

2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.1.10. Possuir conta corrente no Banco do Brasil em seu próprio nome, no momento de assinatura do Termo de Compromisso, para fins de recebimento da bolsa.

3 - OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 6/2018, são objetivos essenciais do programa:

- a) Aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b) Conduzir o licenciando/residente na busca de conhecimento acerca do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os estudantes e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- c) Oportunizar a experimentação e vivência de técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor.
- d) Possibilitar que o estudante vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da participação na gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- e) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFRB e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- f) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. Constituem-se em obrigações do Preceptor do Programa de Residência Pedagógica:

- 4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, construindo-as em parceria com os professores orientadores e coordenação institucional do programa.
- 4.1.2. Cada Preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.
- 4.1.3. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 440 horas totais às atividades do Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.4. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- 4.1.5. Informar ao Professor Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.6. Assinar Termo de Compromisso do Programa.
- 4.1.7. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.8. Informar imediatamente ao Professor Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 4.1.9. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
- 4.1.10. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 4.1.11. Construir em parceria com o professor orientador, o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

5 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito meses a iniciar em agosto de 2018.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 06/2018 – CAPES. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para Preceptores do Programa Residência Pedagógica estão distribuídas conforme tabela abaixo:

Município	Escolas Habilitadas	Componente Curricular/ Área de atuação	Vagas
Antônio Cardoso	Escola Municipal Terezinha Neuman	Ciências da Natureza ou Matemática	1
	Escola Municipal Santa Rita		
Feira de Santana	Colégio Estadual Professora Maria José de Lima Silveira	Ciências da Natureza ou Matemática	2
	Escola Municipal Rosa Maria Espiridião Leite		
Iraquara	Escola Municipal Possidônio Francisco Neves	Ciências da Natureza ou Matemática	1
	Escola Municipal Anísio de Souza Marques		
Irará	Escola Municipal Amaro Bispo dos Santos	Ciências da Natureza ou Matemática	1
	Escola Municipal Santa Bárbara		
Itaguaçu da Bahia	Escola Municipal João Francisco da Conceição	Ciências da Natureza ou Matemática	1
	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães		

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	Até as 20:00 do dia 11/07/2018
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	A partir das 21:00 do dia 11/07/2018
Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	Até as 10:00 do dia 12/07/2018
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	A partir das 11:00 do dia 12/07/2018

Análise Curricular e da Carta de Intenção	A partir das 11:00 do dia 12/07/2018
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	A partir das 14:00 do dia 12/07/2018
Recurso referente ao resultado do processo seletivo	Até as 18:00 do dia 12/07/2018
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	A partir das 19:00 do dia 12/07/2018

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.

9.5. O preceptor que for removido de escola, solicitar redistribuição, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

9.6. O preceptor que deixar o programa, sem justificativa, antes do término dos 18 meses estará sujeito a devolver as bolsas recebidas no período de atuação. A CAPES definirá os casos em que devoluções dessa natureza se aplicam.

10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição (anexo 1) devidamente preenchido e assinado.
- Carta de Intenção de Participação no Programa Residência Pedagógica/ UFRB (anexo 2).
- Comprovante de sua atividade de docência e lotação na escola-campo correspondente.
- Cópia do CPF.
- Cópia do RG.
- Currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico que segue: residenciapedagogicacetens@gmail.com.

10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto.

10.4. Os documentos exigidos no item 10.1 deverão ser digitalizados e enviados no momento da inscrição.

10.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas à análise do Currículo da Plataforma Paulo Freire (0,0 a 10,0) e à carta de intenção (0,0 a 10,0).

11.1.1 Na análise do currículo serão considerados os seguintes critérios: tempo de atuação na Educação Básica na área de Ciências da Natureza e/ou Matemática, formação e atuação acadêmica e profissional, participação em programas de formação de professores, dentre outros.

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o tempo de docência, conforme comprovantes apresentados, quando se aplicar este item.

12 - DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 - DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento segundo este edital (anexo 3) no período correspondente, segundo o cronograma apresentado no item 9.0. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

14.2. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital.

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.4. O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.5.

14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site do CETENS/UFRB: <https://ufrb.edu.br/cetens/>

14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Feira de Santana, 9 de julho de 2018.

Prof. Anderon Melhor Miranda
SIAPE nº 1615408
Coordenador do Subprojeto de
Matemática

Prof. Klayton Santana Porto
SIAPE nº 2183687
Coordenador do Subprojeto de Ciências
da Natureza



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÕES
EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. DADOS DO CANDIDATO					
CPF		Nome Completo			
Data de Nascimento	Sexo	Identidade (RG)	Órgão Emissor	UF	Data de emissão
Nacionalidade	País (se estrangeiro)		Nº Passaporte (para estrangeiros)		Validade
Título de eleitor			E-mail		
Endereço Residencial (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)					
Fone Residencial			Celular		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL					
Graduação		Pós-graduação		Escola em que atua	
3. DADOS BANCÁRIOS					
Banco		Agência		Conta Corrente	
OBSERVAÇÃO: A conta bancária para vínculo com o Programa Residência Pedagógica NÃO PODE SER conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como titular o (a) professor inscrito (a) na seleção.					
4. DECLARAÇÃO					
Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas.					
Local		Data		Assinatura	



ANEXO II

Nome do Candidato	
RG	
Escola em que atua	

- | | 2ª Feira | 3ª Feira | 4ª Feira | 5ª Feira | 6ª Feira |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Matutino | | | | | |
| Vespertino | | | | | |
| Noturno | | | | | |

- [illegible]

[illegible]

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM
HABILITAÇÕES EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

ANEXO III

**REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A
CANDIDATURA AO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRB**

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, RG nº _____ candidato (a) a uma vaga no
Programa de Residência Pedagógica/UFRB no subprojeto de Ciências da Natureza e
Matemática, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo
Edital 01/2018 para a Residência Pedagógica/UFRB. Por meio desse venho
requerer vistas a revisão da avaliação da carta de intenção e/ou da análise curricular.
Para fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

Feira de Santana, ____ de julho de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)